

ATA Nº 2/ 2024

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Leiria e sede dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, em S. Romão, compareceram os Excelentíssimos Senhores Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos, e Eng.º Ricardo de Jesus Gomes Vogais do Conselho de Administração dos mesmos Serviços, que hoje reúne ordinariamente.

O Senhor Presidente Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, não esteve presente na reunião, por motivo devidamente justificado.

Aberta a reunião, foi lida e ratificada a ata da reunião anterior e passou-se à apreciação do seguinte:

1. **SAS 481 – EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO ALTERNATIVO NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E GENERAL HUMBERTO DELGADO – FASE 5 – FAC FTUB2 1762123/36 – EG 40091/23**

Presente a FAC nº FTUB21762123/36 referente à revisão de preços definitiva, da empreitada "Execução de fornecimento alternativo no Âmbito da requalificação urbana da Avenida Nossa Senhora de Fátima e General Humberto Delgado – FASE 5 - SAS 481, conferido pelo Chefe de Divisão de Obras e Fiscalização atestando a conformidade com os trabalhos realizados em obra e com os preços unitários constantes da proposta apresentada pela firma Contec - Construção e Engenharia, SA., importando no valor de 727,97 Euros.

O Conselho de Administração tomou conhecimento do pagamento da fatura nº FAC FTUB2 1762123/36, no valor de 727,97 €, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

2. **RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "REDE ORENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DOS LIGARES DE TUBARAL, OPEIA E FREIRIA (SAS463/20) " - LUSOSICÓ - CONSTRUÇÕES, S.A... E – 30535/23**

Presente o auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Lusisicó - Construções, SA., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada.

Mais deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento de 30% da garantia bancária nº 962300488032262 da Santander no valor 3.120,00 €,

h
27

smas

20 (2)

— Leiria —

- b) Autorizar a devolução do valor de 2.572,86 € referente a 30% do valor retido para reforço de garantia;

3. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "REDE DE DRENAGEM DA BACIA 33 - LUGARES DE MOITA DA RODA E CONQUEIROS - PAVIMENTAÇÕES GERAIS DE ARRUAMENTOS INTERVENÇIONADOS - (SAS 413-2/17) " – ALCONSTROI, LDA E – 37104/23

Presente o auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Alconstroi, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada.

Mais deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar a devolução de 30% da retenção efetuada nos pagamentos no valor 874,49 €
b) Autorizar a devolução do valor de 30,94 € referente a 30% do valor retido na revisão de preços;

4. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA " PROLONGAMENTOS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DOMESTICA EM 2018" -- (SAS 426/18) " – ALCONSTROI, LDA - E 37102/23

Presente o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial de caução, nos termos do D L. n.º 190/2012 de 22 de agosto, datado de 15/12/2023, referente a obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Alconstroi, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade o seguinte:

- a) Aprovar o auto de vistoria para libertação de caução;
b) Autorizar a libertação de 15% do depósito bancário da CGD e 15% das retenções para reforço do depósito de garantia ambos no valor de 1.119,19 €

5. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "REMODELAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PARTE I: CONDUTAS ADUTORAS RA CAXIEIRA E RA LONGRA – PARTE II: REMODELAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DO RA CAXIEIRA" - (SAS 497/21) " – PINTO & BRAS, LDA- E 8890/23

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Brás, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, o seguinte:

- a) Aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada;
b) Aprovar o auto de trabalhos a menos

6. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "CONSTRUÇÃO DA CONDUTA ADUTORA MONTE REDONDO PRAIA DO PEDROGÃO" - (SAS 470/20) " – LENA



Presente o auto de receção provisória parcial da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Lena Engenharia e Construções, SA., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório parcial e a conta final da empreitada.

7. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE CAUÇÃO DA OBRA "PROLONGAMENTOS DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DOMÉSTICA EM 2019." (SAS 443) " – CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, SA- E 38875/23

Presente o auto de vistoria da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Construções António Leal, SA., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de vistoria da empreitada.

Mais deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o cancelamento de 15% da garantia bancária nº 00411851 da Novo Banco no valor 1.121,26 €;
- b) Autorizar a devolução do valor de 1.001,05 € referente a 15% do valor retido para reforço de garantia;

8. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE CAUÇÃO DA OBRA "REDE DE DRENAGEM DE COLETORES DAS LOCALIDADES DE BAJOUCA (PARTE), ÁGUA FORMOSA (PARTE), LOURAL, BAJOUCA DE CIMA, MOITAL, VALE DA BAJOUCA E MARINHA DO ENGENHO."- (SAS 385) " – CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, LDA - E 19562/23

Presente o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial de caução, nos termos do DL 190/2012 de 22 de agosto da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Construções Vieira Mendes, Lda, onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o auto de vistoria para libertação parcial da caução
- b) Autorizar a libertação de 44 100,00 € referente a 45% do seguro de caução nº 100017686/200 e devolução do valor de 40.038,39 € referente a 45% do valor retido para reforço de garantia;

9. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE CAUÇÃO DA OBRA "SIMILIS II" - LOTE A E D - REDE DE COLETORES DAS LOCALIDADES DE BAJOUCA (PARTE), PRAZO (PARTE)...GASPARA E MARINHA DO ENGENHO - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA MARINHA DO ENGENHO - FASE."- (SAS 445) " – IBERFINA

h
W

smas

22 (4)

Leiria —
CONSTRUÇÕES, LDA - E 38762/23

Presente o auto de vistoria para efeitos de libertação parcial de caução, nos termos do DL 190/2012 de 22 de agosto da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Iberfina Construções, Lda, onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, o seguinte:

- a) Autorizar o auto de vistoria para libertação parcial da caução
- b) Autorizar a libertação de 15% do depósito bancário e 15% do valor retido para reforço de garantia ambos no valor de 470,50 €

10. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA " PROLONGAMENTO DE REDES DE ÁGUA E SANEAMENTO E RAMAIS DOMICILIÁRIOS" - (SAS 468/20) " – CIVIBÉRICA – OBRAS CIVIS, SA- E 19792/23

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Civibérica – Obras Civis SA., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada.

11. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE ÁGUA E SANEAMENTO 2020" - (SAS 469/20) " – PINTO & BRAZ, LDA - E 12345/23

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz, Lda., onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada.

12. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "PROLONGAMENTOS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DOMÉSTICA E RAMAIS DOMICILIÁRIOS 2021-2022" - (SAS 499 TC/21) " – PINTO & BRAZ, LDA - E 25640/23

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz SA, onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada.

13. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "PROLONGAMENTOS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DOMÉSTICA E RAMAIS DOMICILIÁRIOS 2021-2022" - (SAS 499/21) " – PINTO & BRAZ, LDA - E 25639/23

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz SA, onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada.

14. REABILITAÇÃO DE RESERVATÓRIOS SE ARRABAL SOUTOCICO, SOBRAL FEIJÃO E PALHEIRINHOS [VRP] SAS 525/23 - AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE ARMÁRIO TÉCNICO VRP52 E SOLICITA INDEMINIZAÇÃO - FEIJÃO - MATRIZ 3328 – PATRÍCIA ALEXANDRA FERNANDES MARQUES. E – 35912/23

Presente um requerimento de Patrícia Alexandra Fernandes Marques, proprietário de um terreno sito em Rua Central – Feijão, freguesia de Colmeias, matriz nº 3328, solicitando indemnização pelos prejuízos causados no mesmo com a implantação do armário técnico da VRP52 da Feijão, no âmbito da empreitada designada em epígrafe.

O Conselho de Administração, concordando com o informado deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da indemnização a Patrícia Alexandra Fernandes Marques, no valor de 500,00 €, pela cedência do terreno para implantação do armário técnico da VRP52 da Feijão, nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 18.º, n.º 1 do artigo 29.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do cabimento nº 694/23 e compromisso nº 448/23.

15. GRAU DE EXECUÇÃO DAS EMPREITADAS EM CURSO A 29-12-2023 – I 194/23

A percentagem de execução/prazo das empreitadas em curso à data é a seguinte:

- SAS439 (MACEIRA – CIMALHA) – 94%/fev24
- SAS470 (RESERVATÓRIO M. REDONDO - LENA) – 85%/fev24
- SAS470 (RESERVATÓRIO M. REDONDO – T. COMPLEMENTARES - LENA) – 100%/dez23
- SAS485 (MILAGRES – PINTO&BRAZ) – 85%/mar24
- SAS490 (BARRAÇÃO – PINTO&BRAZ) – 85%/mar24
- SAS498 (RUA DA BAJOUCA, MONTE REDONDO – MCA) – 84%/fev24
- SAS509 (PROLONGAMENTOS & RAMAIS 22/23 – NUNOROQUE) – 77%/mar24
- SAS511 (REMODELAÇÃO REDES ÁGUA NO ÂMBITO LOTES 3&4 CML – MATOS&NEVES) – 81%/jan24
- SAS517 (REMODELAÇÃO REDE ÁGUA CASAL DA QUINTA e MOURÃ – PINTO&BRAZ) – 40%/mar24
- SAS518 (PROLONGAMENTOS & RAMAIS 23/24 – SIMÕES&MORADO) – 40%/set24
- SAS519 (RUA PRINCIPAL FIGUEIRAS, MILAGRES - ALEAL) – 100%/dez23

16. ABATE DE IMOBILIZADO - VÁLVULAS DE VRP3 HORTAS E RESERVATÓRIO PARCEIROS – I 5410/23

1
2



— Leiria —

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente a avarias irreparáveis nas “Válvulas de VPR3 Cortes e Reservatório dos Parceiros”, registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 1.980,00€, identificado com o número de inventário 103 (SNP 1060 Etiqueta 2058), 69794 (SNP 85491 Etiqueta 109) 69795 (SNP 69795 Etiqueta 110), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.980,00€ em 30 de dezembro de 2022.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desconhecimento de ativos registam-se os gastos por desconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto deliberou por unanimidade, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- Autorizar o desconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 0,00 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 1.980,00€, identificado com o número de inventário 103 (SNP 1060 Etiqueta 2058), 69794 (SNP 85491 Etiqueta 109) 69795 (SNP 69795 Etiqueta 110), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.980,00€ em 30 de dezembro de 2022, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

17. IMOBILIZADOS PARA ABATER - DIVERSOS LOCAIS – I 18/24

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente a avarias irreparáveis do equipamento “Válvulas e Filtros – Reservatórios de Soutocico, Lagoa, M.Redondo e ETA Paul”, registado em investimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 3.781,50€ identificado com o número de inventário 465 (SNP 487 Etiqueta 745), 466 (SNP 488 Etiqueta 746), 71077 (SNP 86786 Etiqueta 1210), 70164 (SNP 85870 Etiqueta 1211), 70172 (SNP 85878 Etiqueta 1221), 70173 (SNP 85879 Etiqueta 1222), 70174 (SNP 85880 Etiqueta 1223) e 70241 (SNP 85947 Etiqueta 1323), bem como as depreciações acumuladas no valor de 3.781,50€ em 30 de dezembro de 2022.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM)



— Leiria —

os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

-Autorizar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 0,00 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 3.781,50€, identificado com o número de inventário 465 (SNP 487 Etiqueta 745), 466 (SNP 488 Etiqueta 746), 71077 (SNP 86786 Etiqueta 1210), 70164 (SNP 85870 Etiqueta 1211), 70172 (SNP 85878 Etiqueta 1221), 70173 (SNP 85879 Etiqueta 1222), 70174 (SNP 85880 Etiqueta 1223) e 70241 (SNP 85947 Etiqueta 1323), bem como as depreciações acumuladas no valor de 3 781,50€ em 30 de dezembro de 2022, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

18. IMOBILIZADOS PARA ABATER - EEAR CARVIDE – I 17/24

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente a avarias irreparáveis do equipamento “Válvulas da EEAR Carvide”, registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 1.065,00€, identificado com os números de inventário 71153 (SNP 86862 Etiqueta 3052), 71154 (SNP 86863 Etiqueta 3053) e 71155 (SNP 86864 Etiqueta 3054), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.065,00€.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desreconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- Autorizar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 0,00 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 1.065,00€, identificado com os números de inventário 71153 (SNP 86862 Etiqueta 3052), 71154 (SNP 86863 Etiqueta 3053) e 71155 (SNP 86864 Etiqueta 3054), bem como as depreciações acumuladas no valor de 1.065,00€ em 31 de dezembro de 2022, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

19. ABATE MICRO-ONDAS ESTALEIROS – I 16/24

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente a avaria irreparável em “Micro-ondas”, registado em investimentos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 44,72€, identificado com o número de inventário

Leiria —

2277 (SNP 2327 Etiqueta 4121), bem como as depreciações acumuladas no valor de 44,72€ em 31 de dezembro de 2022.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desreconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012.

- Autorizar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 0,00 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial 44,72€, identificado com o número de inventário 2277 (SNP 2327 Etiqueta 4121), bem como as depreciações acumuladas no valor de 44,72€ em 31 de dezembro de 2022, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

20. ABATE MATERIAL - FILTRO RESERVATÓRIO MONTE REAL – I 149/24

Presente a informação prestada pela Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia (DCGE) referente a avaria irreparável de Filtro existente no Reservatório do Monte Real, registado em investimento dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS) de Leiria com o custo inicial de 0,00€ identificado com o número de inventário 69096 (SNP 84917 Etiqueta 800), bem como as depreciações acumuladas no valor de 0,00€ em 30 de dezembro de 2022.

Face à necessidade de refletir no património dos SMAS de Leiria o desreconhecimento do equipamento mencionado, verifica-se que, pelo disposto nos Pontos 9, 18 e 21 da norma de contabilidade pública (NCP) 5 - Ativos Fixos Tangíveis do Anexo II ao Decreto-Lei 195/2015 de 11 de setembro (SNC-AP), o ativo fixo tangível deve ser mensurado pelo custo (preço de compra e custos atribuíveis) ficando sujeito à depreciação sistemática, conforme pontos 9, 46, 50 e 51 da NCP 5 e que, nos termos dos pontos 60 e 61 da NCP 5 e notas explicativas das contas 43 e 687 do Anexo à Portaria 189/2016 de 14 de julho (NEPCM) os reconhecimentos por desreconhecimento de ativos registam-se os gastos por desreconhecimento pela quantia escriturada a débito por crédito de depreciações acumuladas.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto **deliberou por unanimidade**, nos termos das competências previstas no Art.º 13.º alínea a) da Lei 50/2012:

- Autorizar o desreconhecimento ao património dos SMAS de Leiria da quantia escriturada de 0,00 € referente ao equipamento registado em investimentos dos SMAS de Leiria com o custo inicial de 0,00€, identificado com o número de inventário 69096 (SNP 84917 Etiqueta 800), bem como as

depreciações acumuladas no valor de 0,00€ em 30 de dezembro de 2022, nos termos dos Pontos 9, 60 e 61 da NCP 5 do SNC-AP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

21. RELATÓRIO FINAL DE CONTRATO Nº 81/2022 "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ERP MEDIDATA PARA 2023" – I 94/24

A introdução da figura do Gestor do contrato com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na revisão instituída pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto visa garantir uma melhor gestão pública através do acompanhamento permanente na execução dos contratos. Neste sentido é elaborado o presente relatório final do Contrato n.º 81/2022 – "Aquisição de Serviços de Manutenção ERP Medidata para 2023".

O Conselho de Administração tomou conhecimento.

22. RELATÓRIO FINAL DE CONTRATO Nº 35/2023 PFO "AQUISIÇÃO DE INCUBADORA REFRIGERADORA" – I5606/23

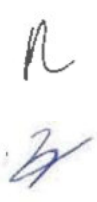
A introdução da figura do Gestor do contrato com o Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos na revisão instituída pelo Decreto – Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto visa garantir uma melhor gestão pública através do acompanhamento permanente na execução dos contratos. Neste sentido é elaborado o presente relatório final do Contrato n.º 35/2022 – "Aquisição de Incubadora Refrigeradora".

O Conselho de Administração tomou conhecimento

23. PAQ 2/2024 – ENCARGOS DA QUOTA ANUAL DE MEMBRO ANQIP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL PARA A QUALIDADE INSTALAÇÕES PREDIAIS

Presente o processo PAQ 2/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro ANQIP - Assoc. Nac. Para a Qualidade Instalações Prediais de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 350,00€, iva incluído. A ANQIP é uma Associação técnico-científica da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tem como objetivos gerais a promoção e a garantia da qualidade e da eficiência nas instalações prediais, com particular ênfase no ciclo predial da água e nas questões de sustentabilidade. As instalações prediais constituem uma das principais origens de problemas em edifícios, mesmo em construções recentes, estando, por exemplo, a distribuição de água e drenagem de esgotos na base de mais de 50% dos problemas detectados em edifícios. Os erros nestas instalações traduzem-se, em regra, em significativos factores de desconforto, em durabilidades reduzidas e em problemas de humidades, obrigando a intervenções que são, em geral, custosas e incomodativas.

Também as questões de eficiência hídrica assumem uma importância crescente em Portugal como uma questão de consciência ambiental no nosso país, dado que as ineficiências no uso da água são superiores a 240 milhões de m³/ano (com um valor económico próximo de 400 milhões de euros/ano), segundo o Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água. É a resolução destas questões de qualidade e eficiência no ciclo predial da água que tornam relevante a existência da ANQIP, única associação do sector.




— Leiria —

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com encargos da quota anual de ANQIP - Assoc. Nac. Para a Qualidade Instalações Prediais de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 350.00€, iva incluído, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 90/2024.

24. PAQ 8/2024 – COMISSÕES BANCARIAS PARA GARANTIAS

Presente o processo PAQ 8/2024, no qual se propõe a aquisição de serviços de garantias bancárias ao Novo Banco, SA, para o ano de 2024, que se estima num montante de 24.000,00€, e que obteve a concordância do Exmo. Sr. Diretor Delegado de Administração, Leandro Miguel Gomes de Sousa. Uma vez que se tratam de despesas de comissões bancárias, referentes a contratos em vigor de prestação de garantias bancárias, a despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

Em face do exposto, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que autorize a realização da despesa de comissões bancárias, referente a garantias bancárias prestadas, com o Novo Banco, SA., para o ano de 2023, que ascende ao montante de 24.000,00 €, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa de comissões bancárias, referente a garantias bancárias, com o Novo Banco, SA., para o ano de 2024, que ascende ao montante de 24.000,00€, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

Foi, ainda, deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, dispensar a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 84/2024.

25. PAQ 11/2024 – ENCARGOS DA QUOTA ANUAL DE MEMBRO DA RELACRE – ASSOCIAÇÃO DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS DE PORTUGAL DE 2024

Presente o processo PAQ 11/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro Relacre - Assoc. de Laboratórios Acreditados de Portugal de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 710,00€, iva incluído.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro Relacre - Assoc. de Laboratórios Acreditados de Portugal de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 710,00€, iva incluído, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 91/2024.

26. PAQ 12/2024 – ENCARGOS DA QUOTA ANUAL DE MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LEIRIA DE 2024

Presente o processo PAQ 12/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos da quota anual de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 100,00€, iva incluído.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com encargos da quota anual de Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Leiria de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 100,00€, iva incluído, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara



Leiria —

Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 97/2024.

27. PAQ 13/2024 – ENCARGOS DA QUOTA ANUAL DE MEMBRO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS RECURSOS HÍDRICOS DE 2024

Presente o processo PAQ 13/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 300,00€, iva incluído.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 300,00€, iva incluído, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 96/2024.

28. PAQ 14/2024 – ENCARGOS DA QUOTA ANUAL DE MEMBRO ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS DE 2024

Presente o processo PAQ 14/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro APDA de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 500,00€, iva incluído. A Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas é uma entidade que representa e defende os interesses dos agentes responsáveis pelos sistemas, de abastecimento de água e águas residuais e de todos os demais intervenientes neste domínio. Simultaneamente, esta Associação estimulará o tratamento, investigação e desenvolvimento dos assuntos relacionados com a quantidade e qualidade das águas de abastecimento, drenagem e destino final das águas residuais, constituindo um fórum para profissionais de diversas formações com intervenção no domínio das águas.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com encargos da quota anual de Membro APDA de 2024, para o ano de 2024, que ascende ao montante de 500,00€, iva incluído, nos termos do artigo 36.º do Código dos

— Leiria —

Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 95/2024.

29. PAQ 15/2024 – SERVIÇO DE CORREIO POSTAL 2024

Presente o processo PAQ 15/2024, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com encargos de serviços postais, CTT – Correios de Portugal, SA., dos SMAS de Leiria para o ano de 2024, que ascende ao montante de 320.000,00€, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A. O contrato vigorará pelo prazo previsível de 12 meses.

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º -A “Contratação Excluída”. Os CTT – Correios de Portugal, S. A. (CTT) são a entidade concessionária do Serviço Postal Universal (“SPU”) em Portugal, desde 2000 e até 31 de dezembro de 2028, nos termos do Contrato de Concessão outorgado com o Estado Português, recentemente renovado a 01.06.2022, cujas bases foram inicialmente aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 116/2003, de 12 de junho, 112/2006, de 9 de junho e 160/2013, de 19 de novembro, dando-se continuidade à prestação do SPU nos moldes existentes. O SPU consiste na oferta de um conjunto de serviços definido na Lei Postal (Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua redação atual), com qualidade especificada, disponível de forma permanente em todo o território nacional, a preços acessíveis a todos os utilizadores, visando as necessidades de comunicação da população e das atividades económicas e sociais.

A celebração de contratos no âmbito da contratação excluída fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa e aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A do referido diploma legal.

O presente procedimento de contratação de serviços não se encontra sujeito à aplicação do artigo 61.º da Lei da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, diploma legal que aprova a Lei do Orçamento do Estado para 2022, por se tratar de um contrato de aquisição de serviços a celebrar entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 2 do referido artigo.

Assim, propõe-se ao Exmo. Conselho de Administração que:

1. Autorize a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara




— Leiria —

Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

2. Autorize a aquisição despesa com encargos de serviços postais, CTT - Correios de Portugal, SA., dos SMAS de Leiria para o ano de 2024, no valor global de 320.000,00€, ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor, o contrato vigorará pelo prazo previsível de 12 meses.

3. Dispense a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º "Contratação Excluída".

A celebração de contratos no âmbito da contratação excluída fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa e aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A do CCP, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º-A do referido diploma legal.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

1. Autorizar a realização da despesa nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021

2. Autorizar a aquisição despesa com encargos de serviços postais, CTT - Correios de Portugal, SA., dos SMAS de Leiria para o ano de 2024., no valor global de 320.000,00€, ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor, o contrato vigorará pelo prazo previsível de 12 meses.

3. Dispensar a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 6.ºA "Contratação Excluída".

4. Aprovar a minuta do contrato.

5. Notificar a entidade "CTT - Correios de Portugal, SA." da presente decisão de adjudicação;

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declararam que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, a presente despesa tem enquadramento na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais dada aos SMAS de Leiria pela Assembleia Municipal de Leiria aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2022-2026.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 98/2024.

30. PAQ 16/2024 – APÓLICE DE SEGUROS

Presente o processo PAQ 16/2023, no qual se propõe ao Conselho de Administração que autorize a realização da despesa com serviços de seguros, uma vez que se trata de despesa referente a apólices de contratos em vigor entre a Fidelidade Companhia de Seguros, SA e os SMAS de Leiria, para o ano de 2024, e que ascende ao montante estimado de 76.375,04€

A despesa em causa está dispensada da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

Prevê-se que, no decurso do ano de 2024, os serviços de seguros irão ser alvo de um novo procedimento de aquisição, nos termos e do previsto no Código dos Contratos Públicos.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade autorizar a realização da despesa com serviços de seguros, com a Fidelidade Companhia de Seguros, SA., dos SMAS de Leiria para o ano de 2024, que ascende ao montante de 76.375,04€, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado na redação atual, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a delegação de competências para a realização de despesas, dada pela Câmara Municipal de Leiria, ao Conselho de Administração dos SMAS através de deliberação de Câmara de 14 de outubro de 2021.

Foi, ainda, deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, dispensar a aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º “Contratação Excluída”.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 93/2024.

31. PROTOCOLO IPL - SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA PARA GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS HÍDRICOS - HORIZON-CL6-2024-BIODIV-02-1-TWO-STAGE DEMONSTRATING NATURE-BASED SOLUTIONS FOR THE SUSTAINABLE MANAGEMENT OF WATER RESOURCES IN A CHANGING CLIMATE, WITH SPECIAL ATTENTION TO REDUCING THE IMPACTS OF EXTREME DROUGHTS – EG 1047

Presente processo com a referência ENTRADA 1047, no qual Instituto Politécnico de Leiria, através do Centro de Investigação Aplicada em Gestão e Economia (CARME), convida os SMAS de Leiria a associar-se a este Instituto no âmbito de uma candidatura à chamada de projetos HORIZON-CL6-2024-BIODIV-02-1-two-stage: Demonstrating Nature-based Solutions for the sustainable management of water resources in a changing climate, with special attention to reducing the impacts of extreme droughts.

O projeto a promover pelo Instituto Politécnico de Leiria visa abordar os desafios relacionados com a gestão sustentável dos recursos hídricos, especialmente focando na redução dos impactos das secas extremas.

O projeto é uma iniciativa abrangente projetada para contribuir para a integração de Soluções Baseadas na Natureza (NbS) em pacotes de recuperação económica e diretrizes políticas, com foco especial na mitigação do impacto de secas extremas em regiões europeias. O projeto está alinhado com

11
22



— Leiria —

a European Green Deal, a estratégia de biodiversidade da UE para 2030 e a estratégia de adaptação climática, procurando avançar abordagens inovadoras e sistémicas de NbS que superem resultados anteriores. Há ênfase numa perspetiva de longo prazo, incorporando programas avançados de monitorização e o desenvolvimento de um Quadro de Avaliação de Impacto das NbS.

As estratégias de adaptação envolvem diferentes medidas, com foco na otimização da gestão da quantidade de água, melhoria da qualidade da água por meio da restauração de áreas húmidas e estabilização do ambiente com zonas de buffer ripárias e espaços urbanos verdes. Os benefícios económicos, sociais e ecológicos dessas estratégias são destacados, indo desde o sequestro de carbono até à criação de empregos, ecoturismo, melhoria da pesca e melhoria da estética urbana.

A ambição do projeto é implementar NbS eficazes em grande escala para a gestão integrada da água, oferecendo soluções práticas para as partes interessadas e facilitando uma ampla replicação. A ênfase no pensamento sistémico, abordagens transdisciplinares e envolvimento da comunidade destaca a natureza holística do projeto.

A associação dos SMAS de Leiria a este projeto pode desempenhar um papel crucial nos seguintes aspetos:

- Apoio na realização de reuniões com partes interessadas, incluindo sessões de esclarecimento e workshops.
- Implementação de soluções baseadas na natureza para a gestão da água.
- Procura e apoio na obtenção de financiamento para a implementação dessas soluções.
- Participação em outras atividades conexas.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto, reconhecendo que os SMAS de Leiria são um agente local essencial para a mudança face aos novos paradigmas da sustentabilidade, cuja atividade deve visar o respeito pelos princípios fundamentais da humanidade e proteção ambiental, e reconhecendo a mais valia do projeto apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria, através do Centro de Investigação Aplicada em Gestão e Economia (CARME), deliberou por unanimidade:

Autorizar que os SMAS de Leiria se associem ao Instituto Politécnico de Leiria no âmbito de uma candidatura à chamada de projetos HORIZON-CL6-2024-BIODIV-02-1-two-stage: Demonstrating Nature-based Solutions for the sustainable management of water resources in a changing climate, with special attention to reducing the impacts of extreme droughts;

Que o Exmo. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa, Diretor Delegado de Administração, dê conhecimento da presente deliberação ao Instituto Politécnico de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

32. PAQ N. 1/2024- AJUSTE DIRETO N.º 1/AD/S/24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHO TEMPORÁRIO NA CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Presente o processo relativo ao concurso mencionado em epígrafe, acompanhado pelo Projeto de Decisão e Minuta de Contrato, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, para a formação do contrato da Ajuste Direto n.º

— Leiria —

1/AD/S/24 - Aquisição de Serviços de trabalho temporário na categoria de assistente técnico, para 12 meses, aberto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

O Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º, tendo em consideração que foi apresentada uma única proposta, e o Projeto de Decisão de Adjudicação elaborado pelo Diretor Delegado de Administração, deliberou, por unanimidade, adjudicar a “Ajuste Direto n.º 1/AD/S/24 - Aquisição de Serviços trabalhos temporários na categoria de assistente técnico” à entidade GrandAlvo – Empresa de Trabalho Temporário, Lda., pelo valor de € 19.900,00 (dezanove mil e novecentos euros), acrescidos de IVA, com o prazo contratual de 12 meses.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar a minuta do contrato, nos termos do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Deliberado por unanimidade pelo Conselho de Administração, aprovar o projeto de decisão elaborado pelo júri do procedimento,

Mais deliberou, por unanimidade, solicitar ao adjudicatário para apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação estabelecidos no ponto 11 do convite.

A presente despesa foi objeto do compromisso n.º 6/2024

Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, os membros do Conselho de Administração, declaram não estar abrangidos, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento em causa. Mais declaram que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento, nos termos do disposto nos artigos 45.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

33. I – 1394/23 - PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE INTERNA NA CARREIRA/CATEGORIA DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DA GEOGRAFIA/SIG PARA A DPP – HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E PEDIDO DE ANUÊNCIA AO SERVIÇO DE ORIGEM.

Presente o processo referente ao procedimento de mobilidade interna mencionado, acompanhado da ata n.º 12/2023, datada de 22 de dezembro de 2023, do júri do procedimento, que deliberou, por unanimidade, a aprovação da retificação das fichas de Entrevista Profissional de Seleção (EPS) de cada candidato, atribuindo a classificação para cada parâmetro, por votação nominal e maioria; manter na ficha de Entrevista Profissional de Seleção (E.P.S.), o parâmetro d) Orientação para a inovação e mudança, definida no ponto 4.1.2.1 da anúncio de abertura do procedimento de mobilidade a Bolsa de Emprego Público (BEP); a retificação da ficha de Entrevista Profissional de seleção (E.P.S.) da candidata Susana Ferreira Belchior Bernardino e retificar a lista unitária de ordenação final dos candidatos:

1.º - Susana Ferreira Belchior Bernardino	16,90 Valores;
2.º - António Francisco Carneiro Geraldes Neto de Vasconcelos	16,90 Valores;
3.º - João Pedro Santos Massano de Matos	15,10 Valores.




— Leiria —

O Conselho de Administração, após análise, e nos termos da alínea c) do artigo 13º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 do artigo 4.º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **deliberou, por unanimidade**, proceder à correção da nova lista unitária de ordenação final dos candidatos ao Procedimento de mobilidade interna na carreira / categoria para recrutamento de 1 Técnico Superior com licenciatura na área de Geografia / SIG para a Divisão de Planeamento e Projeto PMI-03/2023.

O Conselho de Administração **deliberou ainda, por unanimidade**, autorizar a mobilidade interna na carreira / categoria para estes Serviços Municipalizados da candidata: Susana Ferreira Belchior Bernardino, condicionada à obtenção da anuência do respetivo serviço de origem, considerando que a mesma reúne os requisitos formais para o efeito, e que comprovou na entrevista profissional de seleção, e face à classificação final que obteve, deter a experiência profissional e os aspetos comportamentais julgados necessários para o bom desempenho do cargo.

O Conselho de Administração **deliberou, ainda**, remeter o processo de procedimento de mobilidade ao Serviço de Recursos Humanos, para providenciar os bons ofícios junto dos respetivos serviços de origem.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

34. PROCEDIMENTO DE MOBILIDADE INTERNA NA CARREIRA/CATEGORIA PARA RECRUTAMENTO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR COM LICENCIATURA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJETO – I 1393

Na sequência do procedimento de mobilidade na categoria de 1 Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil – Ref.ª PMI- 02/2023 e nos termos da deliberação do Conselho de Administração, tomada em reunião de 28 de novembro de 2023, propõe-se que se proceda à notificação do serviço de origem, Câmara Municipal de Marina Grande, a anuência da mobilidade na categoria, de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil, da 2.ª classificada no procedimento, a Eng.ª Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

O Conselho de Administração, nos termos da alínea c) do artigo 13º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o disposto nos n.ºs 1 do artigo 4.º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, **deliberou, por unanimidade**, notificar a Câmara Municipal da Marinha Grande, para a anuência da mobilidade na categoria, de Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Civil, da 2.ª classificada no procedimento, a Eng.ª Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

O Conselho de Administração **deliberou ainda, por unanimidade**, notificar a Eng.ª Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira, para a celebração de acordo de mobilidade, com efeitos a 1 de fevereiro de 2024.

— Leiria —

O Conselho de Administração deliberou, ainda, remeter o processo de procedimento de mobilidade ao Serviço de Recursos Humanos, para providenciar os bons ofícios junto do respetivo serviço de origem e da Eng.ª Maria João Henriques de Sousa Pinto Oliveira.

A presente deliberação aprovada em minuta.

35. 1 – 26 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – JOSÉ MANUEL DA COSTA MARIA

Presente o requerimento de José Manuel da Costa Maria, Contribuinte Fiscal nº [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido, com a categoria de Coordenador Técnico do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, vem muito respeitosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 22º e 23º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), autorização para acumular funções privadas, na área de Maestro e Músico de bandas filarmónicas, em locais incertos, em horário pós laboral, em qualquer dia da semana, sendo as funções completamente distintas das exercidas na subunidade orgânica de Apoio Administrativo ao Laboratório de Controlo de Qualidade na Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade, destes Serviços Municipalizados.

O trabalhador declara comprometer-se a cessar imediatamente as suas funções ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

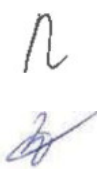
O processo encontra-se instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade a 31 de dezembro de 2024, a acumulação funções privadas na área de Maestro e Músico de Bandas Filarmónicas, ao Coordenador Técnico, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

36. 1 – 34 - AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – RUI MANUEL DE SOUSA PINHEIRO

Presente o requerimento de Rui Manuel de Sousa Pinheiro, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, com a categoria de coordenador técnico do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base nas diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau medio de complexidade, na área de estudos e projetos, nomeadamente: executar trabalhos de desenho necessários à elaboração dos Estudos e Projetos que foram superiormente solicitados, executar todos os trabalhos de impressão de peças desenhadas e reproduzir com os meios existentes todas as cópias necessárias; elaborar e atualizar o cadastro dos sistemas de abastecimento de águas e dos sistemas de saneamento, verificando no local os dados existentes sempre que necessário, com recursos a meios tecnológicos adequados, com o horário flexível, das 8:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:00, (horário flexível com plataformas entre as 8:30 e as 18:00, com intervalo de descanso no mínimo de 1 hora e máximo 1h 30), de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º




— Leiria —

do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada autorização para acumular funções privadas, fora do Concelho de Leiria, no horário pós-laboral, em qualquer dia, sem remuneração fixa mensal na área de desenhos de construção civil, levantamentos topográficos e criação de desenhos e logotipos, sendo uma área completamente distinta das exercidas no Apoio Técnico e Administrativo à Divisão de Planeamento e Projeto.

O trabalhador comunica que os tipos de trabalhos desenvolvidos não estão sujeitos a pareceres ou aprovações da Câmara Municipal de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.º. DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017, deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de desenhos de construção civil, levantamentos topográficos e criação de desenhos e logotipos, do coordenador técnico, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

37. 1 – 35 - AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – TELMO JOSÉ VENDA GOMES

Presente um requerimento de Telmo José Venda Gomes, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, com a categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com a modalidade de horário de trabalho flexível para proteção à parentalidade, das 8:30 h às 18:30 h, com plataformas obrigatórias entre as 9:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00, com intervalo para descanso no mínimo de 30 minutos e máximo de 1h:30, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem remuneração mensal fixa, trabalhos na área de arqueologia e de limpeza de terrenos. As funções exercidas como Técnico Superior não interferem com o seu horário de trabalho ou com o caráter das funções que desempenha no Serviço de Construção da Divisão de Obras e Fiscalização, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador comunica que os tipos de trabalhos desenvolvidos não estão sujeitos a pareceres ou aprovações da Câmara Municipal de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que cessará imediatamente as funções ou atividade acumuladas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o parecer favorável do superior hierárquico e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.ª 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.ª DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.ª 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.ª DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017, **deliberou, por unanimidade,** autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular de trabalhos na área de Arqueologia e de limpeza de terrenos, ao técnico superior:

██████████.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

38. I – 36 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – MARIA DA GLÓRIA DA SILVA PEDROSA

Presente o requerimento de Maria da Glória da Silva Pedrosa, Contribuinte Fiscal n.º ██████████, portadora do Cartão de Cidadão n.º ██████████, válido, com a categoria de técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2.ª a 6.ª feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, em locais incertos, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem a remuneração mensal fixa, na área de secretariado – trabalho administrativo na área de formação/consultoria da indústria automóvel: formação de propostas, material de formação, faturação, etc, numa área completamente distinta das exercidas no Serviço de Análises Físico-químicas da Divisão de Laboratório de Controlo de Qualidade, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade,** autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício d na área de secretariado – trabalho administrativo na área de formação/consultoria da indústria automóvel: formação de propostas, material de formação, faturação, etc, à técnica superior, ██████████.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

1

smas

— Leiria —

39. 1 – 39 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – ORLANDO MANUEL FAUSTINO SILVA SALADA

Presente o requerimento de Orlando Manuel Faustino Silva Salada, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portado do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, com a categoria de assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com o horário de trabalho das 9.00 h às 12.30 h e das 13.30 h às 17.00 h, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo dos artigos 22º e 23º do anexo a que se refere a lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área de distribuição de medicamentos em locais incertos, em horário pós-laboral, sem qualquer dia da semana, em remuneração fixa mensal e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho ou com o carácter das funções que desempenha no Serviço de Gestão de Parques de Contadores, da Divisão Comercial dos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de distribuição de medicamentos, ao assistente operacional, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

40. 1 – 49 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – ANIBAL FERREIRA FRANCISCO

Presente o requerimento de Anibal Ferreira Francisco, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, com a categoria de coordenador técnico do mapa de pessoal dos Serviços

Municipalizados de Leiria, com o horário de trabalho flexível das 8.30 h às 18.00 h, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso de 1 hora, no mínimo e de 1 horas e 30 minutos, no máximo, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei n. 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área de mediador de seguros, em locais incertos, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem com remuneração mensal fixa, e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho ou com o carácter das funções que desempenha na subunidade orgânica de Assistência Técnica nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de mediador de seguros, ao coordenador técnico, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

41. I – 58 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – FABIANA FERREIRA FRAGA

Presente o requerimento de Fabiana Ferreira Fraga, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, com a categoria de técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com a modalidade de horário de trabalho flexível para proteção à parentalidade e parcial de 4 dias por semana, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22º e 23º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, em locais incertos, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem remuneração mensal fixa, na área do Yoga e outra, sendo numa área completamente distinta das exercidas no Serviço de Planeamento e Projeto da Divisão de Planeamento e Projeto, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área do Yoga e outra, à técnica superior, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

42. I – 69 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – ABILINO JOSÉ OLIVEIRA LAPA DA COSTA

Presente o requerimento de Abilino José Oliveira Lapa da Costa, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, com a categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, em locais incertos, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem remuneração mensal fixa, na área de atividade musical, sendo numa área completamente distinta das exercidas no Serviço de Relato e Controlo Financeira da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.



— Leiria —

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de atividade musical, ao técnico superior, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

43. I – 131 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – VERA LÚCIA VIEIRA VALA

Presente o requerimento de Vera Lúcia Vieira Vala, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, com a categoria de assistente técnica do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2.ª a 6.ª feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, em locais incertos, em horário pós-laboral, em qualquer dia, com a remuneração mensal fixa de 300,00€, nas áreas de apoio contabilístico ou formação ou artesanato ou promoção/participação em eventos, sendo numa área completamente distinta das exercidas no Serviço de Recursos Humanos da Direção Delegada de Administração, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular nas áreas de apoio contabilístico ou formação ou artesanato ou promoção/participação em eventos, à assistente técnica, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

44. I – 154 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – BEATRIZ DE CASTRO E MARTINS

Presente o requerimento de Beatriz de Castro e Martins, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, com a categoria de assistente técnica do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2.ª a 6.ª feira, solicitando ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23.º e nos termos dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, na Batalha, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem a remuneração mensal fixa, na área de fabricação de doces, compotas,



— Leiria —

geleias e marmelada – CAE 10393, numa área completamente distinta das exercidas na Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo à Divisão de Exploração, nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada – CAR 10393, à assistente técnica, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

45. I – 155 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – TELMO ALEXANDRE FERREIRA BRÁS

Presente o requerimento de Telmo Alexandre Ferreira Brás, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, com a categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão, onde elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e executa outras atividades de apoio geral ou especializados nas áreas do Cadastro e Sistema de Informação Geográfica, com o horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 16:00, com um período de intervalo de descanso mínimo de 1 hora e máximo de 1h:30, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área Sócio Gerente e/ou outra, cujo a função principal e de gerir a atividade da empresa, ministrar formação; e coordenar e realizar de alguns trabalhos e cariz técnico, em horário pós-laboral, sem remuneração fixa mensal e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho nem com a natureza das funções que desempenha no Serviço de Cadastro e SIG da Divisão de Planeamento e Projeto nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a

— Leiria —

estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017, deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de Sócio Gerente e/ou outra, cujo a função principal é de gerir a atividade da empresa, ministrar formação; e coordenar e realizar de alguns trabalhos e cariz técnico, ao técnico superior, [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

46. I – 160 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – GUIDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Presente o requerimento de Guida Maria da Silva Oliveira, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] válido, técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão, na área de intervenção nas avarias de água e saneamento, coordenação de trabalhos e equipas, resposta a reclamações e elaboração de ofícios referente aos trabalhos de intervenção da divisão de exploração, com o horário de trabalho flexível com responsabilidade familiares, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área de Técnica de Higiene e Segurança no Trabalho, nomeadamente coordenação de segurança em obra na empresa "Imogrosso Empreendimentos Imobiliários, em Marrazes, no horário pós laboral, em qualquer dia, sem remuneração fixa mensal e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho ou com o carácter das funções que desempenha no Serviço de Operação Água da Divisão de Exploração nos Serviços Municipalizados de Leiria.

A trabalhadora comunica que os tipos de trabalhos desenvolvidos não estão sujeitos a pareceres ou aprovações da Câmara Municipal de Leiria.

A trabalhadora declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017, deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de Técnica de Higiene e Segurança no Trabalho, nomeadamente coordenação

A presente deliberação foi aprovada em minuta

47. I - 162 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS - MARIA CLARA BARROS

GUILHERME

Presente o requerimento de Maria Clara Barros Guilherme, Contribuinte Fiscal nº [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED], válido, com a categoria de Técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, vem muito respeitosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 21º e 23º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), autorização para acumular funções públicas como docente – Departamento de Economia e Gestão no Instituto Politécnico de Leiria, na área da docência, sendo as funções completamente distintas das exercidas no Serviço de Controlo de Gestão e Estratégia da Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, destes Serviços Municipalizados.

A trabalhadora declara comprometer-se a cessar imediatamente as suas funções ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, após análise deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade a 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade pública, como docente no Instituto Politécnico de Leiria, no Departamento de Economia e Gestão, à técnica superior [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

48. I - 165 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – MARIA CLARA BARRIOS GUILHERME

Presente o requerimento de Maria Clara Barros Guilherme, Contribuinte Fiscal nº [REDACTED] portadora do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido, com a categoria de Técnica Superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, com horário de trabalho flexível, das 8:30 às 18:00, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso no mínimo de 1 hora e no máximo 1h:30, de 2ª a 6ª feira, vem muito respeitosamente solicitar a V. Ex.ª, se digne conceder-lhe ao abrigo do disposto do nº 2 do artigo 23º e nos termos dos artigos 22º e 23º do anexo a que se refere o artigo 2º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), autorização para acumular funções privadas, como Formadora e prestador de Serviços, em locais incertos, em horário pós laboral, em qualquer dia da semana, sendo as funções completamente distintas das exercidas no Controlo de Gestão e estratégia na Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, destes Serviços Municipalizados.

A trabalhadora declara comprometer-se a cessar imediatamente as suas funções ou atividade acumulada no caso de ocorrência superveniente de conflito.

— Leiria —

O processo encontra-se instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica.

O Conselho de Administração, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade a 31 de dezembro de 2024, a acumulação funções privadas na área de Formadora e Prestadora de Serviços, à Técnica Superior [REDACTED]

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

49. I – 201 – AUTORIZAÇÃO PARA A ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – PEDRO ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES

Presente o requerimento de Pedro Alexandre da Silva Rodrigues, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com o horário de trabalho flexível das 8:30 horas às 18.00 horas, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso de 1 hora, no mínimo e de 1 horas e 30 minutos, no máximo, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do artigos 22.º e 23.º do anexo a que se refere a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas, no Clube União da Batalha, na Batalha, em horário pós-laboral, em qualquer dia, sem remuneração mensal fixa na área de Desporto (Treinador de Futebol), sendo numa área completamente distinta da exercida no Serviço de Contratação e Armazéns, na Divisão de Controlo de Gestão e Estratégia, dos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável da superior hierárquica

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise **deliberou, por unanimidade**, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular na área de Desporto (Treinador de Futebol), no Clube União Desportivo da Batalha, na Batalha, ao técnico superior, [REDACTED].

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

50. I – 234 – AUTORIZAÇÃO PARA ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES – AMÉRICO GABRIEL ROSA GODINHO GONÇALVES

Presente o requerimento de Américo Gabriel Rosa Godinho Gonçalves, Contribuinte Fiscal n.º [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido, técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Municipalizados de Leiria, com funções de natureza consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam decisão, na área de vistorias e ramais de ligação, nomeadamente: proceder às vistorias de redes de interiores prediais e emitir os respetivos autos; proceder à medição dos ramais de ligação domiciliários de águas e esgotos; mandar executar os ramais de ligações domiciliárias de águas e de esgotos e remodelação de rede, com o horário de trabalho flexível



— Leiria —

das 8:30 horas às 18.00 horas, com plataformas obrigatórias entre as 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:00, com intervalo para descanso de 1 hora, no mínimo e de 1 horas e 30 minutos, no máximo, de segunda a sexta-feira, solicitando ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º e nos termos do artigos 22º e 23º do anexo a que se refere a Lei nº 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que lhe seja dada permissão para acumular funções privadas na área de Projetos de SCUE, Estrutura e Peritagens Técnicas, em Parceiros – Leiria, no horário pós laboral, em qualquer dia, com em remuneração fixa mensal de 100,00€, e não interferindo em qualquer situação com o seu horário de trabalho ou com o carácter das funções que desempenha no Serviço de Construção da Divisão de Obras e Fiscalização nos Serviços Municipalizados de Leiria.

O trabalhador comunica que os tipos de trabalhos desenvolvidos não estão sujeitos a pareceres ou aprovações da Câmara Municipal de Leiria.

O trabalhador declara, sob compromisso de honra, que deixará imediatamente de exercer as atividades citadas, no caso de ocorrência superveniente de conflito.

O processo encontra-se ainda, instruído com o respetivo parecer favorável do superior hierárquico e do parecer da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e do parecer da CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017.

O Conselho de Administração, ao abrigo das competências estabelecidas pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, após análise e considerando que o requerimento reúne os requisitos definidos nos pareceres da Divisão de Auditoria da Câmara Municipal de Leiria, comunicado a estes Serviços pelo ofício Ref.º 250.20.602, de 13-03-2015 e da CCDRC comunicado a estes serviços pelo ofício Ref.º DSAJAL 444/17, Proc: CSJ_2017_0078_100900, de 14-03-2017, deliberou, por unanimidade, autorizar nos termos da legislação citada, e com validade até 31 de dezembro de 2024, o exercício de atividade particular área de Projetos de SCUE, Estrutura e Peritagens Técnicas, ao técnico superior,

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

51. I – 190 – PASSAGEM A TELETRABALHO DA FUNCIONÁRIA

Presente processo interno 190, no qual o Chefe de Divisão de Manutenção, Eng. Alfredo Ferreira, propõe que a trabalhadora, [REDACTED], assistente técnica do mapa de pessoal destes SMAS, afeta ao Serviço de Apoio Administrativo à Divisão de manutenção, a título excecional autorização para aplicação do regime de teletrabalho no período compreendido entre 17 a 31 de janeiro de 2024.

Considerando que:

1. O regime de teletrabalho previsto no Código do Trabalho aplica-se, com as necessárias adaptações, à Administração Pública central, regional e local. [artigo 5.º, n.º 1 da Lei n.º 83/2021, de 6 de dezembro; artigos 68.º e 69.º da LTFP];

2. O teletrabalho consiste na prestação de trabalho à distância, através do recurso a tecnologias de informação e comunicação (internet, e-mail, telefone, etc.). [artigo 165.º do Código do Trabalho];

n
3

3. O regime de teletrabalho pode ser aplicado a trabalhadores com vínculo de emprego público constituído, desde que o conteúdo funcional que caracteriza o respetivo posto de trabalho seja compatível com o exercício de funções neste regime. [n.º 1 do artigo 68.º e n.º 1 do artigo 69.º da LTFP];

4. Existe o interesse por parte dos SMAS que a trabalhadora mantenha o desempenho de funções no período compreendido entre 17 a 31 de janeiro de 2024, face ao volume de trabalho existente, e que que as mesmas são passíveis de ser exercidas em regime de teletrabalho.

5. O requerimento apresentado pelo Chefe de Divisão de Manutenção, foi objeto do despacho de deferimento do Exmo. Sr. Diretor Delegado de Administração a 13 de janeiro de 2024

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto, concordando, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Diretor Delegado de Administração, datado de 13 de janeiro de 2024, que autorizou o exercício de funções em regime de teletrabalho, no período compreendido entre 17 a 31 de janeiro de 2024, à trabalhadora [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 68.º e n.º 1 do artigo 69.º da LTFP, conjugados com o estabelecido pela alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Mais deliberou por unanimidade que seja dado conhecimento ao Serviço de Recursos Humanos e à trabalhadora.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

52. I 367 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL DOS SMAS DE LEIRIA PARA O ANO DE 2024 - CARREIRA ESPECIAL DE ESPECIALISTA DE SISTEMAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO

Presente registo interno 367, no qual se propõe a abertura de um procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos SMAS de Leiria para o ano de 2024 – carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação.

Considerando que:

1. Foi aprovado o Mapa de Pessoal dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (SMAS) de Leiria para o ano de 2024, em resultado das deliberações do órgão executivo, Câmara Municipal, e do órgão deliberativo, Assembleia Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2024;
2. Para elaborar aquele Mapa de Pessoal foi efetuado o levantamento de necessidades de recursos humanos para o ano de 2024, no âmbito do qual foi levada a efeito a auscultação dos titulares dos cargos dirigentes, chefias e responsáveis pelos diversos serviços, a que se seguiu uma apurada análise às situações identificadas visando a satisfação das principais necessidades manifestadas;
3. Aquela análise, efetuada necessariamente com sentido crítico, baseou-se também no pulsar quotidiano que nos é transmitido no exercício das funções inerentes aos vários serviços que compõem os SMAS;

4. Se encontram em curso vários procedimentos concursais, quer para pessoal dirigente, quer para a carreira de Assistente Técnico e Assistente Operacional;
5. A carência de recursos humanos na área de informática coloca sérios desafios à gestão diária de atividades rotineiras de suporte aos demais serviços;
6. Os serviços devem estar dotados de recursos humanos necessários para levarem a cabo as competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados do Município de Leiria;
7. A resposta ao e-mail endereçado, na segunda metade do ano de 2023, à Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), que atualmente é a entidade gestora do sistema de valorização profissional para as autarquias locais, nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, na qual se informa que “ a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria está a avaliar o processo da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), pelo que se verifica a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação (valorização profissional)”;
8. Face à resposta da CIMRL, nos termos no artigo 16.º A, do referido Decreto-Lei n.º 209/2009, os SMAS Leiria, como entidade gestora subsidiária, não existem trabalhadores em situação passível de serem colocados no sistema de valorização profissional, pelo que inexistem as listas nominativas que lhe seriam inerentes;
9. As necessidades de recrutamento também não podem ser satisfeitas por recurso a reservas constituídas pelos SMAS, já que não existem reservas de recrutamento válidas para a área de Informática;
10. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) na qualidade de entidade gestora do sistema de valorização profissional, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores (as) em situação de requalificação”;
11. Foram observadas as regras de equilíbrio orçamental, o cumprimento dos limites de endividamento e as demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;
12. O Orçamento de Estado para o ano de 2024, aprovado pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, contempla, designadamente no seu artigo 30.º, em matéria de recrutamento de trabalhadores para os Municípios ou serviços Municipalizados, restrições, condicionalismos ou impedimentos, àqueles que se encontrem em situações de saneamento ou de rutura, conjuntura que não se verifica no caso em concreto dos Serviços Municipalizados de Leiria;
13. A previsibilidade orçamental e a afetação das despesas com pessoal de verbas destinadas a suportar os encargos com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos, e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º

n
4

Leiria

35/2014, de 20 de junho, na atual redação, doravante designada por LGTFP, e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, se encontram devidamente salvaguardadas no orçamento do SMAS de Leiria para 2024, com o valor de 450.000 €, para o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, na rubrica 01.01.04.04;

14. Nos termos da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, compete ao Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados "Deliberar sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e a direção dos recursos humanos dos serviços municipalizados decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais";
15. Serve a presente para propor que sejam encetados os procedimentos necessários ao recrutamento para o posto de trabalho de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação – pertencente à Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, em regime de contrato por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e dos artigos 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP, possibilitando assim que possam concorrer trabalhadores com e sem vínculo de emprego público.

I - Do posto de trabalho para o qual se propõe a abertura de procedimento concursal e devido enquadramento legal:

1. A abertura do procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, sê-lo-á no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, no previsto no artigo 30.º; 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP. O posto de trabalho cujo procedimento concursal ora se propõe - Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação - está integrado na Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação prevista no Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.

II – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

1. De acordo com o previsto no artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 88/2023; e no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), propõe-se que os métodos de seleção a aplicar aos procedimentos concursais sejam os seguintes:
 - 1.1. Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes métodos serão somente aplicáveis aos candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e;
 - 1.2. Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos estes aplicáveis aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, isto é, a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento for publicitado, bem como aos

candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

- 1.3. Os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos referidos no ponto anterior, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos.
2. Por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 10 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Portaria, iniciando -se pelo 1.º método de seleção acima referido (consoante o caso aplicável), e será efetuada da seguinte forma:
 - a) Aplicação do 1.º método de seleção (PECT; ou AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;
 - b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.
 - c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal.

III – Quanto à composição do respetivo júri:

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da citada Portaria, propõe-se que o júri deste procedimento concursal fique constituído da seguinte forma:

- Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa – Diretor Delegado dos SMAS;
- Vogais efetivos: Carla Faustino, Chefe da Divisão Comercial, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Magali Filipe, Chefe da Divisão de Controlo, Gestão e Estratégia, em regime de substituição;
- Vogais suplentes: Margarida Isabel de Jesus Joaquim, Técnica Superior e Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Chefe da Divisão de Manutenção, em regime de substituição.

Por último, de forma agilizar os procedimentos internos e a evitar publicitações e diligências adicionais, propõe-se ainda que, para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri designado para o presente procedimento concursal seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental que resultar do mesmo.

Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações acima expostas propõe-se que o Exmo. Conselho de Administração, delibere no sentido de:

(i) Serem adotadas as diligências necessárias com vista a promover o recrutamento para o posto de trabalho acima identificado, nos termos acima propostos, em conformidade com o previsto no n.º 1,




— Leiria —

do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

O Conselho de Administração depois de analisar o assunto e ao abrigo da alínea c) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, concordando, deliberou por unanimidade:

I - A abertura do procedimento concursal, independentemente do tipo de relação jurídica de emprego a criar, no estrito cumprimento da legislação aplicável em vigor, designadamente, no previsto no artigo 30.º; 31.º; 33.º e seguintes da LGTFP. O posto de trabalho cujo procedimento concursal ora se propõe - Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação - está integrado na Carreira Especial de Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação prevista no Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro.

II – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

1. De acordo com o previsto no artigo 4.º do citado Decreto-Lei n.º 88/2023; e no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante Portaria), que os métodos de seleção a aplicar aos procedimentos concursais sejam os seguintes:

1.1. Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP), os quais serão complementados com o método facultativo ou complementar Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Estes métodos serão somente aplicáveis aos candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e;

1.2. Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), métodos estes aplicáveis aos candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 36.º, da LTFP, isto é, a candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento for publicitado, bem como aos candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

1.3. Os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação das Competências podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos referidos no ponto anterior, caso em que ficam sujeitos aos métodos aplicáveis aos restantes candidatos.

2. Por razões de economia processual; de celeridade e de racionalização dos recursos, nos casos em que se verificarem mais de 10 candidaturas, a aplicação dos métodos de seleção será faseada, em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Portaria, iniciando -se pelo 1.º método de seleção acima referido (consoante o caso aplicável), e será efetuada da seguinte forma:

a) Aplicação do 1.º método de seleção (PECT; ou AC) num primeiro momento, à totalidade dos candidatos admitidos;

b) Aplicação do 2.º método de seleção e dos métodos seguintes apenas aos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades de recrutamento.



— Leiria —

c) Sempre que da aplicação prevista nas alíneas a) e b) supra resulte a satisfação das necessidades de recrutamento, será dispensada a aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, os quais se consideram excluídos para efeitos do respetivo procedimento concursal.

III – Quanto à composição do respetivo júri:

Em conformidade com o disposto no artigo 7.º da citada Portaria, que o júri deste procedimento concursal fique constituído da seguinte forma:

- Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa – Diretor Delegado dos SMAS;
- Vogais efetivos: Carla Faustino, Chefe da Divisão Comercial, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Magali Filipe, Chefe da Divisão de Controlo, Gestão e Estratégia, em regime de substituição;
- Vogais suplentes: Margarida Isabel de Jesus Joaquim, Técnica Superior e Alfredo Manuel Rodrigues Ferreira, Chefe da Divisão de Manutenção, em regime de substituição.

Mais deliberou por unanimidade, de forma agilizar os procedimentos internos e a evitar publicitações e diligências adicionais, que, para efeitos do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Júri designado para o presente procedimento concursal seja o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental que resultar do mesmo.

Deliberou ainda, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Recursos Humanos para promover todas as diligências necessárias para a abertura de um procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos SMAS de Leiria para o ano de 2024 – carreira especial de especialista de sistemas e tecnologias de informação.

A presente despesa foi objeto do cabimento n.º 7/2024

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

53. APROVAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO POR TURNOS 2024 – 1 64

Presente o documento interno nº 64/24, de 5 de janeiro de 2024, no qual se propõe a aprovação dos seguintes horários de trabalho por turnos e respetivas equipas para o ano de 2024:

- Divisão de Exploração:

1. – Avarias de Água do Serviço de Água;
2. – Setor de Produção (Operadores de Estações) do Serviço de Água;
- 3 – Avarias de Saneamento do Serviço de Saneamento.

- Divisão de Manutenção:

1. – Avarias de Saneamento do Serviço de Eletromecânica e Serralharia.

O Conselho de Administração, concordando, e nos termos do estabelecido pela alínea c) do artigo 13.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, deliberou por unanimidade:

Aprovar os horários de trabalho por Turnos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para o ano de 2024, e composição das respetivas equipas, de acordo com as listagens em anexo.

Que seja dado conhecimento a todos os trabalhadores o teor da presente deliberação nos canais de comunicação interna e por afixação em locais públicos nos SMAS de Leiria.

— Leiria —

Remeter o processo ao Serviço de Recursos Humanos para as diligências necessárias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

54. I 215 - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO - COMPROMISSO 23/2023 - FORNECIMENTO DE INERTES - PRAGOSA

Presente a informação interna nº 215/24, com o processo NIPG n.º 1307/24, no qual se propõe a prorrogação do prazo contratual, referente à "Aquisição de materiais de construção, na modalidade de fornecimento contínuo", referência n.º 282/CPN/B/22, adjudicada à entidade Construções Pragosa, S.A.

O prazo contratual era de 12 meses, tendo sido iniciado a 17/02/2023, através do envio da Requisição Externa n.º 101/2023, pelo que deveria ter sido concluída a 18/02/2024.

Conforme informação do Serviço Requisitante, considerando a necessidade de fornecimento do material incluso no compromisso para conclusão dos trabalhos de reparação de avarias da responsabilidade da Divisão de Exploração, pelo que nos termos do n.º 3 do artigo 282.º e artigo 314.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, sugere-se a sua prorrogação até 18/02/2025.

O Conselho de Administração, depois de analisar o assunto e nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 282.º e artigo 314.º, ambos do CCP, deliberou por unanimidade autorizar a prorrogação do prazo contratual até 18/02/2025, com efeitos retroativos desde 18/02/2024, do contrato de prestação de serviços Aquisição de materiais de construção, na modalidade de fornecimento contínuo.

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento ao cocontratante da presente decisão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

55. RECEÇÃO PROVISÓRIA E CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCARIA DA OBRA "PROLONGAMENTOS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DRENAGEM DOMÉSTICA E RAMAIS DOMICILIÁRIOS 2021-2022" - (SAS 499/21) " - PINTO & BRAZ, LDA - I 362/24

Presente o auto de receção provisória da obra mencionada em epígrafe, adjudicada a Pinto & Braz SA, onde consta que todos os trabalhos se encontram executados, não apresentando quaisquer deficiências ou deteriorações pelas quais deva responsabilizar-se o adjudicatário.

O Conselho de Administração deliberou por unanimidade, aprovar o auto de recção provisório e a conta final da empreitada.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.

O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, considerar toda a redação da ata aprovada em minuta, nos termos do nº3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo seu Presidente encerrada a reunião mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu Magali Filipe minutei, mandei lavrar e subscrevi.

Magali Filipe, Chefe de Divisão

Vogal Eng.º Ricardo Miguel Faustino dos Santos

Vogal Eng.º Ricardo de Jesus Gomes